



Jornal Oficial de Limeira

Sexta-feira, 16 de Maio de 2025

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6986

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E INOVAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	27
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	56
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	64

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carla Fernanda Pizani Ribeiro da Silva – MTB: 37.479

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Ivan José Nilsen Júnior

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 127, DE 15 DE MAIO DE 2025.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO o que consta da Comunicação Interna - CI 7.682/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da “**7ª Conferência Municipal das Cidades**”, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, elaborado pela Comissão Preparatória Municipal, e que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LIMEIRA-SP

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Limeira-SP:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade, a serem também encaminhadas ao processo de revisão do Plano Diretor Territorial Ambiental da Cidade de Limeira-SP;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de São Paulo.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

- A) Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
- B) Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno, que posteriormente também serão responsáveis por articular a possibilidade de criação do Conselho da Cidade de Limeira;
- C) Aprovar as propostas para a Etapa Estadual;

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Limeira seguirá os eixos temáticos da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas, com a realização de cinco palestras a respeito dos seguintes temas:

I- Urbanismo e Habitação - (moradia digna, equidade e justiça socioterritorial, espaços públicos inclusivos);

II- Infraestrutura e Mobilidade - (serviços de transporte de qualidade, mobilidade sustentável, redes e sistemas viários);

III- Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - (Saneamento Ambiental - água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana; desenvolvimento econômico com justiça socioambiental; áreas verdes e áreas protegidas);

IV- Cidades Inteligentes - (Transformação Digital, plataforma colaborativa, sistema de monitoramento);

V- Governança e Participação social - (Projetos Integrados, instrumentos de planejamento local e regional).

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Limeira será realizada no SENAC - Limeira, localizado à Rua Quadros Sobrinho, 01, Centro, Limeira-SP, com credenciamento às 7h30 e com ato público de abertura às 8h, e encerramento previsto às 16h15, conforme cronograma a seguir:

- 7h30-8h00 - **Credenciamento**
- 8h00-8h15 - **Ato público de abertura**
- 8h15-8h30 - **Leitura e aprovação do regulamento da Conferência**
- 8h30-10h30 - **Palestras sobre os cinco grandes eixos temáticos**
- 10h30-12h30 - **Divisão dos grupos de trabalho, por eixo temático, para discussão e elaboração das propostas**
- 12h30-13h10 - **Pausa para o lanche (no local)**
- 13h10-14h50 - **Plenária para deliberar sobre as prioridades**
- 14h50-15h30 - **Eleição dos delegados para a conferência estadual**
- 15h30-16h00 - **Apresentação e votação de moções**
- 16h00-16h15 - **Encerramento**

Parágrafo único. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Limeira terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º A realização da Conferência contará com a seguinte estrutura, sendo:

- A) Forma de credenciamento por segmento
- B) Palestras;
- C) Grupos de discussão sobre os eixos temáticos e plenárias;
- D) Direito de voz e voto;
- E) A Conferência Municipal da Cidade será presidida pela Sr.ª Ana Cristina Ferreira Machado - Secretária Municipal de Habitação Interina.

Parágrafo único: Na ausência da presidente Sr^a Ana Cristina Ferreira Machado a Conferência da Cidade será presidida pela Sr.^a Livia de Salvi Lazaneo.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art 7º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Resolução SEHAB N.º 01, DE 1º DE ABRIL DE 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Limeira-SP:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 9º A Conferência Municipal da Cidade foi convocada por meio do Decreto Municipal n.º 144, de 14 de maio de 2024.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 10 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º A pessoa eleita como delegada, deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

Art. 11 As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 12 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme a Portaria Estadual de São Paulo n.º 03/2024.

Art. 13 A composição de delegados(as) da 7ª Conferência deve respeitar os seguintes segmentos:

a) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);

b) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

f) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

Parágrafo único. Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

Art. 14 Serão eleitas vinte e cinco pessoas delegadas para representar Limeira na Conferência Estadual das Cidades Paulistas obedecendo a proporcionalidade de representação a seguir:

I - gestores, administradores públicos e legislativos (federais, estaduais, municipais e distritais): 42,3%, ou seja, onze pessoas;

II - movimentos populares: 26,7%, ou seja, sete pessoas;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%, ou seja, duas pessoas;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%, ou seja, duas pessoas;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%, ou seja, duas pessoas;

VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%, ou seja uma pessoa.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 15 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 16 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII

Conselho Municipal das Cidades

Art. 17 Os delegados e delegadas também serão responsáveis por articular a possibilidade de criação do Conselho da Cidade de Limeira.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 18 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
11	7	2	2	2	1	25

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Secretaria Municipal de Habitação	Poder Público Municipal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	Poder Público Municipal
Secretaria Municipal de Urbanismo	Poder Público Municipal
APEOESP - Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo	Trabalhadores, por suas entidades sindicais
Associação de Moradores do Geada 2	Movimentos Populares
Faculdade de Ciências Aplicadas/ UNICAMP	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais

ANEXO III**Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade**

Eu, _____, CPF _____,
dirigente/responsável/servidor da entidade _____,
pertencente ao segmento _____,
_____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de
credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a).
_____,
CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser
habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

1ª Renovação de Contrato - Termo Contratual nº 50/2025

CONTRATO Nº: 37/2024

DISPENSA Nº: 40/2024

PROCESSO Nº: 37.442/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira

CONTRATADA: Gente Seguradora S.A.

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro de veículo tipo Sprinter, de placa FJG-0302, pertencente à Secretaria de Saúde, Departamento do SAMU.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

VALOR: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de março de 2025.

Alexandre Ferrari Augusto

Secretário Municipal de Saúde - Interino

1ª Renovação de Contrato - Termo Contratual nº 37/2025

CONTRATO Nº: 38/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 09/2024

PROCESSO Nº: 828/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira

CONTRATADA: Primasoft Informática Ltda

CNPJ nº 69.112.514/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de software sophia web para gerenciamento das Bibliotecas Municipais.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025

VALOR: R\$ 14.233,44 (quatorze mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2025.

Silvio Marcelo Francisco Britto

Secretário Municipal de Cultura

2ª Prorrogação de Prazo, Valor e Reajuste

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 02/2023

PROCESSO Nº: 36.741/2024

LOCADORA: Prefeitura Municipal de Limeira

LOCATÁRIA: Expresso Itamarati S/A

CNPJ nº 59.965.038/0001-41

OBJETO: Locação a fim de explorar o ramo de vendas de passagens/tickets para transportes intermunicipal/ interestadual.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

VALOR: R\$ 1.325,90 (um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), que serão pagos à Locadora.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2025.

Celso José Gonçalves

Secretário Municipal Mobilidade Urbana - Interino



Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria Municipal de Cultura

C O N D E P H A L I
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA
Triênio 2024 - 2026

Limeira, 15 de maio de 2025.

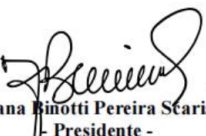
CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros (as) do Condephali - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira,

A Presidente do CONDEPHALI - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira, Sra. Juliana Binotti Pereira Scariato, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossas Senhorias, com o objetivo de convocá-los (as) para a **5ª. Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira - Condephali - Gestão 2024/2026 (**Decreto nº 119, de 23 de abril de 2024 - publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira em 1º de maio de 2024**), a ser realizada no dia **22 de maio de 2025 (quinta-feira)**, às 8h30, na Sala 1 do **Palacete Levy**, para cumprimento da pauta que segue:

- ✓ Abertura;
- ✓ Assunto do dia:
Revisão Plano Diretor;
- ✓ Palavra livre;
- ✓ Encerramento.

Atenciosamente,


Juliana Binotti Pereira Scariato
Presidente -

Largo da Boa Morte, nº 11 - Centro - Limeira/SP - (19) 3441.7905

PUBLICAÇÃO Nº 48**RELAÇÃO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS - PROCON LIMEIRA**

Decisões do Procon Municipal de Limeira, conveniado à Fundação Procon/SP

Referentes às Reclamações finalizadas e publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44 da lei 10.177/98.

Obs: O recurso deverá ser entregue na Avenida Dr. Lauro Correa da Silva, nº 3800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP (Anexo ao NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão).

Carolina de Moraes Pontes

Diretora do Procon de Limeira/SP

FA 35.001.089.25.0136887 / Data: 11/03/2025 / Fornecedor: ASABASP BRASIL / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.25.0137113 / Data: 07/03/2025 / Fornecedor: A ASSOCIAÇÃO NO BRASIL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL - AP BRASIL / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA 35.001.089.25.0140724 / Data: 07/03/2025 / Fornecedor: ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA 35.001.089.25.0150865 / Data: 18/03/2025 / Fornecedor: AASAP - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.25.0187209 / Data: 03/04/2025 / Fornecedor: ITAÚ UNIBANCO S/A / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.25.0187269 / Data: 03/04/2025 / Fornecedor: BANCO BMG S.A. / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.25.0191907 / Data: 28/03/2025 / Fornecedor: MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.25.0197454 / Data: 03/04/2025 / Fornecedor: MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.25.0204073 / Data: 07/04/2025 / Fornecedor: BANCO BMG S.A. / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.25.0208041 / Data: 04/04/2025 / Fornecedor: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.25.0208055 / Data: 04/04/2025 / Fornecedor: UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.25.0208093 / Data: 04/04/2025 / Fornecedor: A ASSOCIAÇÃO NO BRASIL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL - AP BRASIL / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.25.0208160 / Data: 09/04/2025 / Fornecedor: BANCO BMG S.A. / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.25.0211600 / Data: 21/03/2025 / Fornecedor: DRYWALL GESSO E SISTEMA CONSTRUTIVO LTDA / Área: Demais Serviços / Resultado: Não Atendida

FA 35.001.089.25.0215914 / Data: 24/03/2025 / Fornecedor: ANDDAP ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA 35.001.089.25.0216274 / Data: 07/04/2025 / Fornecedor: MASTER S/A CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA 35.001.089.25.0219400 / Data: 25/03/2025/ Fornecedor: BRB BANCO DE BRASILIA SA / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Não Atendida



Ato Normativo da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME nº 20, de 15 de maio de 2025

ANTÔNIO MONTESANO NETO, Secretário Municipal de Educação,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 367 de 28 de outubro de 2021, e a indicação constante no Processo Administrativo, sob o nº 16.693, de 14 de maio de 2025,

AUTORIZA a ocupação das dependências da zeladoria da “**EMEIEF MAJOR JOSÉ LEVY SOBRINHO**”, por um ano, pela senhora **ROSILEIA PEREIRA RUAS**, RG. 29.476.305-3, Monitor.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 16, de 25 de julho de 2019, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Antônio Montesano Neto
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 40/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VALMIR BARREIRA, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei nº 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 184 §4º, Artigo 202, inciso III, Artigo 203, inciso III e parágrafo único e Artigo 204, parágrafo único.

Faz saber que através do presente EDITAL, ficam publicadas as decisões do julgamento em 1ª instância das impugnações dos Autos de Infração e Notificações, referentes a lançamento de tributos e/ou multa por descumprimento de obrigação, os resultados das consultas tributárias efetuadas, bem como as notificações aos Contribuintes constantes das relações anexas, que estão com seus endereços desatualizados junto ao Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira - SP ou recusaram o recebimento de notificação, do lançamento de tributos e/ou multa por infração a comparecerem no referido Departamento (Setor de Expediente Tributário), localizado à Rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, nesta cidade de Limeira SP, para cumprimento da obrigação, regularização de sua situação ou interposição de recursos, nos prazos previstos na legislação municipal, após 15 (quinze) dias de sua publicação: - 30 (trinta) dias para os lançamentos efetuados aos contribuintes e o resultado das publicações das decisões de 1ª instância; 15 (quinze) dias para os resultados das consultas tributárias e 10 (dez) dias para apresentação de documentos/esclarecimentos.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará na inscrição do DÉBITO em DÍVIDA ATIVA para posterior cobrança judicial quando for o caso e demais penalidades previstas na legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente EDITAL.

Publicado na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira SP, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIR BARREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Adjunta de Fazenda

RELAÇÃO DOS LANÇAMENTOS EFETUADOS AOS CONTRIBUINTES

Nome: WLADIMIR TEIXEIRA

Endereço: Rua Waldyr Antonio Feola, 43 – Jardim Ouro Verde.

Processo: 15884/2025 - Auto de Infração n.º 33993/2025, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relacionado aos serviços de construção do imóvel acima citado, com inscrição imobiliária nº 1199-015-000, conforme consta do processo administrativo nº 51.148/2021.

Nome: ANDERSON RODRIGUES XAVIER DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Paschoal Abdala Simoonelli, 163 Jardim Campo Verde I.

Processo: 14401/2025 - Auto de Infração n.º 33901/2025, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relacionado aos serviços de construção do imóvel acima citado, com inscrição imobiliária nº 4502-009-000, conforme consta do processo administrativo nº 16.449/2023.

Nome: GAZIN PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Endereço: Rua Wilson Vitório Colleta, 181 – Jd. Maria Bruschi Modeneis.

Processo: 16402/2025 - Auto de Infração n.º 34056/2025, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relacionado aos serviços de construção do imóvel acima citado, com inscrição imobiliária nº 2078-025-000, conforme consta do processo administrativo nº 63633/2023.

Nome: KLEBER EMANUELLE BAPTISTA

Endereço: Rua dos Cartamos, 323 – Terras de São Bento II.

Processo: 16398/2025 - Auto de Infração n.º 33488/2025, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relacionado aos serviços de construção do imóvel acima citado, com inscrição imobiliária nº 4981-005-000, conforme consta do processo administrativo nº 29299/2020.

Nome: TIAGO VINICIUS SCARASSATTI

Endereço: Rua Manoel Mendes Peres Neto, 187 – Resd. Palmeira Real.

Processo: 16400/2025 - Auto de Infração n.º 33151/2025, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relacionado aos serviços de construção do imóvel acima citado, com inscrição imobiliária nº 4906-025-000, conforme consta do processo administrativo nº

39669/2020.

Nome: LUIZ CARLOS LOPES COELHO

Endereço: Rua José Verissimo da Silva, 158 – Santana Paroli Peccinini I.

Processo: 16401/2025 - Auto de Infração n.º 33810/2025, referente a Emolumentos e Taxas, relacionados ao imóvel acima citado, com inscrição imobiliária nº 3256-024-000, conforme consta do processo administrativo nº 10170/2021.

Nome: LUIZ ANTONIO MOREIRA ROCCO

Endereço: Rua Austrália, 67 – Resd. Ilha de Bali.

Processo: 16430/2025 - Auto de Infração n.º 33777/2025, referente a Emolumentos e taxas, relacionado ao imóvel acima citado, com inscrição imobiliária nº 4310-034-000, conforme consta do processo administrativo nº 39400/2019.

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LIMEIRA

17/05 (SÁBADO)

7h30 CREDENCIAMENTO

8h00 ABERTURA

SENAC LIMEIRA

RUA QUADROS SOBRINHO, 01, CENTRO

*“construir cidades
seguras, resilientes,
inclusivas, prósperas
e sustentáveis”*

EIXOS:



URBANISMO E HABITAÇÃO



INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE



MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS



CIDADES INTELIGENTES



GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Apoio:



Realização:



**EDITAL DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HABITACIONAL**

Bruna Geratto Borges, Diretora de Desenvolvimento Habitacional da Secretaria de Habitação da Prefeitura Municipal de Limeira, estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou que dele tiverem conhecimento, que os Processos Administrativos elencados abaixo, tiveram seus requerimentos de inclusão no Programa de Assistência Técnica Habitacional, **INDEFERIDOS** por não se enquadrarem nos critérios de participação no programa, ou por desistência do requerente.

Processo	Nome	Inscrição Cadastral
7531/2024	Elcilia de Souza Leite Pereira	1019-012-000
69100/2023	Maria Jose Alves Jardim	3084-017-000
65254/2023	Gislaine Aparecida Paschoal Dibbern	0971-021-000
53274/2023	Marlene Nascimento da Rocha	3072-027-000
50522/2022	Cristiane dos Reis	3587-023-000
36810/2023	Camilo da Silva Barros	3298-048-000
17280/2023	Benedito Jose dos Santos	0133-046-000
13360/2022	Angela Bispo dos Santos Cruz	4811-022-000
7543/2024	Leonidia Marques da Silva	3752-029-000
4863/2023	Luis Carlos Linarelli	4811-051-000
2311/2024	Aniele Bruna Sales Cunha	3702-037-000
2310/2024	Ana Lucia Silva Nogarotto	3080-029-000

Os processos elencados serão encaminhados para o Arquivo Geral.

**BRUNA GERATTO BORGES
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025**

O Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social - CRCS do Município de Limeira (SP), usando de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros (titulares e suplentes) do referido Conselho, nomeados através do Decreto nº 139, de 08/05/2024, para participarem da 1ª Reunião Ordinária do CRCS de 2025, a ser realizada no **dia 20 de maio de 2025, às 10:00 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Paço Municipal, localizado na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, na cidade de Limeira/SP, e que terá a seguinte pauta:

- 1) Abertura (Presidente);
- 2) Apresentação da Agência Reguladora (ARES-PCJ);
- 3) Apresentação do Parecer Consolidado e da proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços do Município de Limeira (ARES-PCJ);
- 4) Apreciação da proposta de reajuste do Parecer Consolidado (membros);
- 5) Outros Assuntos.

Contamos com a presença de todos.

Limeira, 13 de maio de 2025.

DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social

COMUNICADO DE DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária V, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o Artigo 24 da Portaria Estadual CVS Nº 01/2024, **torna público:**

DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO das Licenças de Funcionamento dos processos abaixo relacionados.
Inteiro teor e demais deliberações nos respectivos processos.

Ficam os responsáveis legais pelos estabelecimentos proibidos de exercerem as atividades requeridas sob pena de responder por infração sanitária, civil e penalmente.

Limeira, 14 de maio de 2025.

Nº do Processo	Interessado
7.670/02	Antonio Carlos Oshiro
18.164/23	Assunção Sorvetes e Gelateria Ltda
20.977/24	Fujisan Centro de Hemoterapia e Hematologia do Ceara Ltda
45.063/17	Danilo de Pace Piccichelli
45.685/17	Valmor Portela

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA DIRETORA, CONFORME DISPÕE O ITEM 8.2 DO ANEXO I DA PORTARIA CVS 10/2017, TORNA PÚBLICO:

		VISA – COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA			
Nº PROCESSO	PML 5.059/24	DATA DO PROTOCOLO		30/01/2024	
Nº L.T.A.	006/25	DATA DO DEFERIMENTO		13/02/2025	
NOME/RAZÃO SOCIAL	BIO MAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA				
ENDEREÇO	RUA SANTA TEREZINHA, Nº 103, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-090	UF	SP
RESP. LEGAL	HÉLIO CAZUO AZAKAWA	CPF	085.XXX.XXX-64		
RESP.TEC.PROJ.	MARISTELA FURLAN	CPF	172.XXX.XXX-54		
CBO	CONSELHO	CAU	Nº. DE INSCRIÇÃO	A87737-9	UF SP
Renata Martins de Freitas Albertin, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária-V, cred. 22., no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, DEFERE em 13/02/2025, para os devidos fins, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 5.059/24. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento. Limeira, 14 de maio de 2025.					

		VISA – COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA			
Nº PROCESSO	PML 39.829/19	DATA DO PROTOCOLO		19/08/2019	
Nº L.T.A.	052/24	DATA DO DEFERIMENTO		20/06/2024	
NOME/RAZÃO SOCIAL	MD SASS RAIMONDO ODONTOLOGIA				
ENDEREÇO	RUA VICENTE DE CARVALHO, Nº 373, BOA VISTA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-125	UF	SP
RESP. LEGAL	MARLI DAMARIS SASS RAIMONDO	CPF	067.XXX.XXX-79		
RESP.TEC.PROJ.	JAYME CHEQUE JUNIOR	CPF	870.XXX.XXX-15		
CBO	CONSELHO	CAU	Nº. DE INSCRIÇÃO	A2905-0	UF SP
Renata Martins de Freitas Albertin, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária-V, cred. 22., no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, DEFERE em 20/06/2024, para os devidos fins, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 39.829/19. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento. Limeira, 14 de maio de 2025.					

 VISA – COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA									
Nº PROCESSO	PML 51.997/19			DATA DO PROTOCOLO			24/10/2019		
Nº L.T.A.	000.000.059/21			DATA DO DEFERIMENTO			20/09/2021		
NOME/RAZÃO SOCIAL	PENA & ANDRADE LTDA								
ENDEREÇO	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1021, CENTRO								
MUNICÍPIO	LIMEIRA			CEP	13480-161	UF	SP		
RESP. LEGAL	JOSÉ GERALDO PENA DE ANDRADE			CPF	048.XXX.XXX-05				
RESP.TEC.PROJ.	MAURICIO VENÂNCIO			CPF	120.XXX.XXX-02				
CBO	CONSELHO	CAU	Nº. DE INSCRIÇÃO	A23859-7		UF	SP		
Renata Martins de Freitas Albertin, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária-V, cred. 22., no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, DEFERE em 20/09/2021, para os devidos fins, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 51.997/19. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento. Limeira, 14 de maio de 2025.									

 VISA – COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA									
Nº PROCESSO	PML 57.023/22			DATA DO PROTOCOLO			30/11/2022		
Nº L.T.A.	043/24			DATA DO DEFERIMENTO			06/05/2024		
NOME/RAZÃO SOCIAL	J.J.S. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA								
ENDEREÇO	RUA ALFERES FRANCO, Nº 419, CENTRO								
MUNICÍPIO	LIMEIRA			CEP	13480-917	UF	SP		
RESP. LEGAL	SÉRGIO ZORIKI			CPF	206.XXX.XXX-12				
RESP.TEC.PROJ.	RENATO BINDILATTI LEITE DE BARROS			CPF	115.XXX.XXX-27				
CBO	CONSELHO	CREA	Nº. DE INSCRIÇÃO	5060223003		UF	SP		
Renata Martins de Freitas Albertin, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária-V, cred. 22., no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, DEFERE em 06/05/2024, para os devidos fins, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 57.023/22. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento. Limeira, 14 de maio de 2025.									

**EDITAL Nº 189 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o
proprietário infrator constante abaixo:

Notificação N.º 141/2025

Nome do Proprietário: **ARLINDO ALVES SILVEIRA**
Endereço do Imóvel: **RUA PIXINGUINHA, 175**
Bairro: **RESIDENCIAL INTERLAGOS**
Inscrição Cadastral: **5346020000**
Data de Emissão: 05/02/2024

Fica V. S^a. ciente de que esta obra está EMBARGADA (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- a) quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;*
- b) quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;*
- c) quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;*
- d) quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."*

Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor

"Art.303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

Art.304 O embargo será aplicado nos seguintes casos:

I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 190 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação N.º 140/2025

Nome do Proprietário: **CLAUDEMIR DE JESUS SANSALONI**
Endereço do Imóvel: **RUA HEDINI DE OLIVEIRA SOUZA, 18**
Bairro: **JD DOS JEQUITIBAS**
Inscrição Cadastral: **5188002000**
Data de Emissão: 05/02/2024

Fica V. S^a. ciente de que esta obra está EMBARGADA (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- a) quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;*
- b) quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;*
- c) quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;*
- d) quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."*

Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor

"Art.303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

Art.304 O embargo será aplicado nos seguintes casos:

I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 191 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o
proprietário infrator constante abaixo:

Notificação N.º 30/2025

Nome do Proprietário: **DEDIMA VIEIRA DE SOUZA**
Endereço do Imóvel: **RUA JOAO CIARROCHI, 426**
Bairro: **JD OLGA VERONI**
Inscrição Cadastral: **1383001000**
Data de Emissão: 10/01/2024

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO, tendo um prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 192 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação N.º 30/2025

Nome do Proprietário: **DEDIMA VIEIRA DE SOUZA**
Endereço do Imóvel: **RUA JOAO CIARROCHI, 426**
Bairro: **JD OLGA VERONI**
Inscrição Cadastral: **1383001000**
Data de Emissão: 10/01/2025

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO, tendo um prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar a emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES: 1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017; 2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 193 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação N.º 278/2025

Nome do Proprietário: **ROBERTO OLIVEIRA NOLETO**
Endereço do Imóvel: **RUA PROFESSORA JAMILE CARAM SOUZA DIAS, 67**
Bairro: **JD GLORIA**
Inscrição Cadastral: **1307018000**
Data de Emissão: 17/02/2025

Fica V. S^a. ciente de que esta obra está EMBARGADA (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- a) quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;*
- b) quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;*
- c) quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;*
- d) quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."*

Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor

"Art.303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

Art.304 O embargo será aplicado nos seguintes casos:

I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 194 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação N.º 241/2025

Nome do Proprietário: **V FELIX COMERCIO E MANUTENCAO TEXTIL**
Endereço do Imóvel: **RUA LEVINDO JOSE DE ASSIS, 282**
Bairro: **PQ INDUSTRIAL SOUZA QUEIROZ**
Inscrição Cadastral: **5065012000**
Data de Emissão: 11/02/2025

Fica V. S^a. ciente de que esta obra está EMBARGADA (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- a) quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;*
- b) quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;*
- c) quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;*
- d) quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."*

Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor

"Art.303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

Art.304 O embargo será aplicado nos seguintes casos:

I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 196 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 17/2025

Nome do Proprietário: **ADEMIR WOLF**
Endereço do Imóvel: **RUA JOAO BOZZA, 487**
Bairro: **JD. MARIA BRUSCHI MODENEIS**
Inscrição Cadastral: **2070002000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.702,00 (tres mil e setecentos e dois reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 448/2024 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.

Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira; Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 197 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 38/2025

Nome do Proprietário: **CANDIDO BATISTA PIRES**
Endereço do Imóvel: **RUA JONAS BAPTISTA MALAVASI, 120**
Bairro: **RESIDENCIAIS FAZENDA ITAPEMA**
Inscrição Cadastral: **5241016000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.702,00 (tres mil e setecentos e dois reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 490/2024 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.
Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;*

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira; Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 198– 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 52/2025

Nome do Proprietário: **MARIA DIVINA DA SILVA**
Endereço do Imóvel: **RUA DR ANTONIO DINIZ FILHO, 439**
Bairro: **PQ.RESD. AEROPORTO**
Inscrição Cadastral: **2424027000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.702,00 (tres mil e setecentos e dois reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 536/2024 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.
Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;*

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira; Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 199 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o
proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 56/2025

Nome do Proprietário: **MARIA DIVINA DA SILVA**
Endereço do Imóvel: **RUA HERBERT JOSE DE SOUZA, 26**
Bairro: **PQ.RESD. SANTA EULALIA**
Inscrição Cadastral: **3286003000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.702,00 (tres mil e setecentos e dois reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 535/2024 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.
Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;*

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira; Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 200 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o
proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 57/2025

Nome do Proprietário: **MARIA LUCIA OLIVEIRA SUZIGAN DRAGONE**
Endereço do Imóvel: **RUA HUMAITÁ, 86**
Bairro: **CENTRO**
Inscrição Cadastral: **0004035000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.702,00 (tres mil e setecentos e dois reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 518/2024 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.
Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;*

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira; Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 201 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 317/2025

Nome do Proprietário: **ERICA ALESSANDRA ALVES**
Endereço do Imóvel: **RUA SETE DE SETEMBRO, 294**
Bairro: **CENTRO**
Inscrição Cadastral: **0064009000**
Data de Emissão: **05/03/2025**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda
3. Prc. digital 3943-24 (área divergente).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 202 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 463/2025

Nome do Proprietário: **FERNANDO MAIMONE NETO**
Endereço do Imóvel: **RUA GUSTAVO KUNTZ BUSCH, 74**
Bairro: **JARDIM IPIRANGA**
Inscrição Cadastral: **1323029000**
Data de Emissão: **24/03/2025**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda
3. Unificação e regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 203 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 251/2025

Nome do Proprietário: **MARCOS RODRIGUES**
Endereço do Imóvel: **RUA RICARDO FRANCISCHETTI, 455**
Bairro: **JARDIM DOS JEQUITIBÁS**
Inscrição Cadastral: **5174002000**
Data de Emissão: **11/02/2025**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 204 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 258/2025

Nome do Proprietário: **RAIANY MIQUELI DA SILVA**
Endereço do Imóvel: **RUA PROFESSOR JOÃO FERREIRA NETO (PADRE JOÃO), 756**
Bairro: **JARDIM RESIDENCIAL GUIMARÃES**
Inscrição Cadastral: **3786001000**
Data de Emissão: **13/02/2025**

Fica V. Sª. ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- a) *quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;*
- b) *quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;*
- c) *quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;*
- d) *quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."*

Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor

"Art.303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

Art.304 O embargo será aplicado nos seguintes casos:

I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."

**** Construção em execução sem alvará.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 205 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 260/2025

Nome do Proprietário: **BRUNO SEVERO DE SIQUEIRA ESPÓLIO**
Endereço do Imóvel: **RUA JOSÉ ANTONIO CORTE, 74**
Bairro: **RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**
Inscrição Cadastral: **5306017000**
Data de Emissão: **13/02/2025**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO E REFORMA INTERNA DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. Devido ao processo digital 43362024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 206– 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 263/2025

Nome do Proprietário: **BRUCY JHAN SILVA**
Endereço do Imóvel: **RUA OSVALDO ROSSI, 120**
Bairro: **JD.RESD LUIZ REGITANO**
Inscrição Cadastral: **5032037000**
Data de Emissão: **17/02/2025**

Fica V. S^a. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei nº.1096/69 e Plano Diretor – Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação está disposta no Decreto Municipal nº 391/2018 de 12/12/2018;
2. Caso a construção esteja regular, deverá apresentar impugnação com a justificativa e os respectivos documentos comprobatórios, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta;
3. Para alteração/atualização do proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade, apresentando Certidão de Matrícula atualizada expedida pelo cartório junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 207 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 266/2025

Nome do Proprietário: **DONIZETE APARECIDO SANTOS NASCIMENTO**
Endereço do Imóvel: **RUA SANTO REGITANO, 164**
Bairro: **JARDIM RESIDENCIAL LUIZ REGITANO**
Inscrição Cadastral: **5033039000**
Data de Emissão: **17/02/2025**

Fica V. S^a. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei nº.1096/69 e Plano Diretor – Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação está disposta no Decreto Municipal nº 391/2018 de 12/12/2018;
2. Caso a construção esteja regular, deverá apresentar impugnação com a justificativa e os respectivos documentos comprobatórios, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta;
3. Para alteração/atualização do proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade, apresentando Certidão de Matrícula atualizada expedida pelo cartório junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 208– 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 277/2025

Nome do Proprietário: **INFRATEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
Endereço do Imóvel: **RUA LUIZ MARCHESAN, 588**
Bairro: **RESIDENCIAL RECANTO VERDE**
Inscrição Cadastral: **4333013000**
Data de Emissão: **17/02/2025**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda
3. Devido ao indeferimento do processo 5510/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 209 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 298/2025

Nome do Proprietário: **SEBASTIAO DE GODOY**
Endereço do Imóvel: **RUA JULIETA PALLABONA SAVOI, 320**
Bairro: **JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**
Inscrição Cadastral: **1232012000**
Data de Emissão: **26/02/2025**

A(o) SEBASTIÃO DE GODOY ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL,
Identificamos, mediante as ações de Recadastramento Imobiliário da Divisão de Cadastro Imobiliário do Departamento de Licenciamento da Secretaria Municipal de Urbanismo, divergências quanto as documentações da aquisição do imóvel.

Portanto fica(m), o(a)(s) RESPONSÁVEL(IS) pelo imóvel acima indicado, notificados conforme Lei Municipal nº 1.890/1983, artigos 6º ao 9º, 19 e 20, 126 a 128, 131, e 152, a apresentarem as cópias dos documentos listados abaixo, ao Protocolo da Secretaria Municipal de Urbanismo, no horário de atendimento das 09h às 16h, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do aviso de recebimento desta notificação.

Documentos:

- Matrícula do registro do imóvel ou

- Escritura/contrato de compra e venda da aquisição do imóvel com reconhecimento de firma das assinaturas ou algum documento para comprovação de propriedade do imóvel (inventário, partilha, sucessão).

O não atendimento às obrigações tributárias condiciona a aplicação de infração (multa) ao contribuinte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 210 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 317/2025

Nome do Proprietário: **ERICA ALESSANDRA ALVES**
Endereço do Imóvel: **RUA SETE DE SETEMBRO, 294**
Bairro: **CENTRO**
Inscrição Cadastral: **0064009000**
Data de Emissão: **05/03/2025**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda
3. Prc. digital 3943-24 (área divergente).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 211 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 463/2025

Nome do Proprietário: **FERNANDO MAIMONE NETO**
Endereço do Imóvel: **RUA GUSTAVO KUNTZ BUSCH, 74**
Bairro: **JARDIM IPIRANGA**
Inscrição Cadastral: **1323029000**
Data de Emissão: **24/03/2025**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda
3. Unificação e regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 213– 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 460/2025

Nome do Proprietário: **MADALENA FERREIRA BATISTA**
Endereço do Imóvel: **RUA IBRAHIM NOBRE, 224**
Bairro: **GLEBA D - PQ.(EXPANSÃO) HIPPOLYTO**
Inscrição Cadastral: **2144036000**
Data de Emissão: **24/03/2025**

A(o) MADALENA FERREIRA BATISTA ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL,
Identificamos, mediante as ações de Recadastramento Imobiliário da Divisão de Cadastro Imobiliário do Departamento de Licenciamento da Secretaria Municipal de Urbanismo, divergências quanto as documentações da aquisição do imóvel.

Portanto fica(m), o(a)(s) RESPONSÁVEL(IS) pelo imóvel acima indicado, notificados conforme Lei Municipal nº 1.890/1983, artigos 6º ao 9º, 19 e 20, 126 a 128, 131, e 152, a apresentarem as cópias dos documentos listados abaixo, ao Protocolo da Secretaria Municipal de Urbanismo, no horário de atendimento das 09h às 16h, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do aviso de recebimento desta notificação.

Documentos:

- Matrícula do registro do imóvel ou

- Cópia da Escritura/contrato de compra e venda com reconhecimento de firma de todas as assinaturas da aquisição do imóvel ou algum documento para comprovação de propriedade dos imóveis (inventário, partilha, sucessão) do imóvel na rua Ibrahim Nobre, 224 - Pq. Hippolyto(Expansão).

O não atendimento às obrigações tributárias condiciona a aplicação de infração (multa) ao contribuinte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

**EDITAL Nº 214 – 16 DE ABRIL DE 2025**

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 192/2025

Nome do Proprietário: **ANTONIO MUNIZ DOS SANTOS**
Endereço do Imóvel: **RUA JOSÉ MAURÍCIO DA COSTA, 203**
Bairro: **JARDIM MARAJOARA**
Inscrição Cadastral: **4931039000**
Data de Emissão: **06/02/2025**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO
Secretária de Urbanismo

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP - (19) 3404.9600

EDITAL Nº 246 – 13 DE MAIO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o

proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A075/2025

Ocupante: **LIVALDO DE SOUZA**

CNPJ/CPF: **062.851.658-40**

Endereço: **Rua Albino Buzolin, Nº 626, Jd. Sto. André, CEP: 13482-125, Limeira/SP.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Rosa Fussatto Mazutti, s/n, Jd. Sto André, CEP: 13.484-125, Limeira/SP.**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **2266.001.000**

Data de Emissão: **06/05/2025**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o **processo administrativo sob nº 15.050/2025** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como próprio municipal e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.536,00 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do

prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de maio de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 247 – 13 DE MAIO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A010/2025

Ocupante: **JOSÉ ZILDO FIRMINO SOARES**

CNPJ/CPF: **579.451.954-15**

Endereço: **Rua Bélgica, nº 94, Jd. José Cortez, CEP: 13487-407.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Bélgica, s/nº, Jd. José Cortez, CEP: 13487-407.**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **3938.001.000**

Data de Emissão: **09/05/2025**

A Prefeitura Municipal de Limeira vem, por meio do presente, **INFORMAR V.Sª.** acima identificada, que nesta data, foi lançado em seu nome/razão social, através deste **AUTO DE INFRAÇÃO**, a importância(s) de **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais)**, correspondente a 100 (cem) UFESP'S (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), em razão do descumprimento à **Notificação nº: A002/2025** do Processo nº **nº 2.527/2025** emitida pela infração à;

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executar as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

*** Conforme art. 176 da Lei 1890/83, alterado pela Lei Complementar Nº 848/2019 “...o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias.”**

- Convém reforçar que o lançamento deste, não impede o ajuizamento da ação judicial pertinente ao caso, visando a retomada do imóvel esbulhado pertencente ao município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de maio de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 248– 13 DE MAIO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A011/2025

Ocupante: **BEATRIZ DIBBERN NOGUEIRA**

CNPJ/CPF: **540.120.548-13**

Endereço: **Rua Bélgica, nº 184, Jd. José Cortez, CEP: 13487-407.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Bélgica, s/nº, Jd. José Cortez, CEP: 13487-407.**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **3938.001.000**

Data de Emissão: **09/05/2025**

A Prefeitura Municipal de Limeira vem, por meio do presente, **INFORMAR V.Sª.** acima identificada, que nesta data, foi lançado em seu nome/razão social, através deste **AUTO DE INFRAÇÃO**, a importância(s) de **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais)**, correspondente a 100 (cem) UFESP'S (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), em razão do descumprimento à **Notificação nº: A003/2025** do Processo nº **nº 2.527/2025** emitida pela infração à;

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executar as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

*** Conforme art. 176 da Lei 1890/83, alterado pela Lei Complementar Nº 848/2019 “...o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias.”**

- Convém reforçar que o lançamento deste, não impede o ajuizamento da ação judicial pertinente ao caso, visando a retomada do imóvel esbulhado pertencente ao município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de maio de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 249 – 14 DE MAIO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A076/2025

Ocupante: **ALESSANDRA SILVA ALMEIDA**

CNPJ/CPF: **049.089.975-78**

Endereço: **Rua Dinah Bertolini de Moraes, 476 - Pq. Abílio Pedro, CEP: 13483-290.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Ruas Virgílio Bassinelo, 1080, Pq. Resid. Abílio Pedro, CEP:13483-286.**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **3597.001.000**

Data de Emissão: **14/05/2025**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 5.571/2025** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, quatorze de maio de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado



Conferência Municipal dos **DIREITOS DO IDOSO**

Envelhecimento Multicultural
e Democracia: urgência por
Equidade, Direitos e Participação

21 DE MAIO

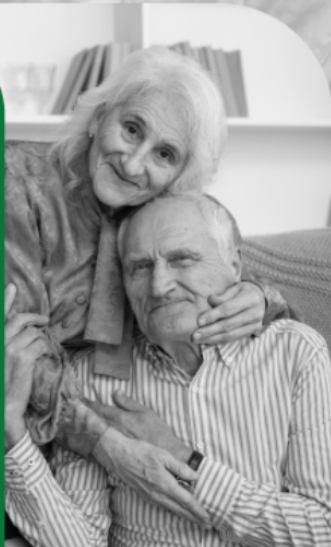
DAS 8H ÀS 16H30

22 DE MAIO

DAS 8H ÀS 13H

CAMPL PATRULHEIRO

R. JOÃO JACON, 5 - VILA JACON





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - C.M.D.P.D DE LIMEIRA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, vem respeitosamente à ilustre presença de Vs. S^a. convocá-los(as) para a **ELEIÇÃO** dos representantes da Sociedade Civil a ser realizada no dia **19/05/2025 às 9h** no **AUDITÓRIO do NAC, na Avenida Lauro Correa da Silva, 3800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.**

Todos os indicados deverão comparecer, para a garantia de que serão eleitos, conforme envio dos Ofícios das OSCs.

Limeira, 15 de maio de 2025

Douglas Aparecido Antônio

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta.

Email: cmdpdlimeira@ceprosom.sp.gov.br

Fone: 3404-6131

**EXTRATO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS - SUBVENÇÃO SOCIAL -
ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO ADITADO N°:	05/2022
CONCEDENTE:	Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM
BENEFICIÁRIO:	Asilo João Kuhl Filho
CNPJ:	51.486.587/0001-21
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:	4053/2022
DATA DA ASSINATURA:	16/05/2025
OBJETO DA PARCERIA:	Suplementação de recursos financeiros para o desenvolvimento do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos
VALOR ADITADO:	Municipal: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De 16 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigos 31, inciso II; 32 e 57, todos da Lei Federal nº 13.019/14; artigos 34, inciso II; 62; do Decreto Municipal nº 274/21; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.079/2024, Lei Municipal nº 7.080/2024, ambas alteradas pela Lei Municipal nº 7.120, de 30 de abril de 2025

TERMO ADITADO N°:	07/2022
CONCEDENTE:	Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM
BENEFICIÁRIO:	Associação Beneficente de Amparo do Idoso Cantinho do Vovô
CNPJ:	03.273.888/0001-24
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:	4055/2022
DATA DA ASSINATURA:	16/05/2025
OBJETO DA PARCERIA:	Suplementação de recursos financeiros para o desenvolvimento do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos
VALOR ADITADO:	Municipal: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De 16 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigos 31, inciso II; 32 e 57, todos da Lei Federal nº 13.019/14; artigos 34, inciso II; 62; do Decreto Municipal nº 274/21; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.079/2024, Lei Municipal nº 7.080/2024, ambas alteradas pela Lei Municipal nº 7.120, de 30 de abril de 2025

TERMO ADITADO Nº:	28/2022
CONCEDENTE:	Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM
BENEFICIÁRIO:	Obras Sociais Nossa Senhora do Rosário
CNPJ:	60.725.843/0001-87
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:	4077/2022
DATA DA ASSINATURA:	16/05/2025
OBJETO DA PARCERIA:	Suplementação de recursos financeiros para o desenvolvimento do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos
VALOR ADITADO:	Municipal: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De 16 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigos 31, inciso II; 32 e 57, todos da Lei Federal nº 13.019/14; artigos 34, inciso II; 62; do Decreto Municipal nº 274/21; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.079/2024, Lei Municipal nº 7.080/2024, ambas alteradas pela Lei Municipal nº 7.120, de 30 de abril de 2025

TERMO ADITADO N°:	20/2022
CONCEDENTE:	Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM
BENEFICIÁRIO:	Centro de Aprendizado Metódico e Prático de Limeira - CAMPL
CNPJ:	44.754.786/0001-08
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:	4069/2022
DATA DA ASSINATURA:	16/05/2025
OBJETO DA PARCERIA:	Suplementação de recursos financeiros para o desenvolvimento do Programa de Proteção Social Básica no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 24 anos
VALOR ADITADO:	Estadual: R\$ 34.398,81 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De 16 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigos 31, inciso II; 32 e 57, todos da Lei Federal nº 13.019/14; artigos 34, inciso II; 62; do Decreto Municipal nº 274/21; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.079/2024, Lei Municipal nº 7.080/2024, ambas alteradas pela Lei Municipal nº 7.118/2025

Dimas Francisco Peruzza

Presidente do CEPROSOM



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - (CMDPD)

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS DO CMDPD – GESTÃO 2025/2027 – SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CMDPD), criado pela Lei nº 4.037, de 11 de julho de 2006, alterada pelas Leis nº 5.459, de 19 de dezembro de 2014, pela Lei nº 5.623, de 22 de dezembro de 2015, pela Lei nº 6.057, de 11 de julho de 2018, pela Lei nº 6.100, de 17 de outubro de 2018 e pela Lei nº 7.052, de 16 de setembro de 2024, faz publicar a relação de Entidades e Organizações da Sociedade Civil que procederam ao seu credenciamento junto a este Conselho enviando as suas indicações para participação na eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, para o Biênio 2025/2027, de acordo com cada seguimento:

O CMDPD será composto, no seguimento da Sociedade Civil, por 7 representantes e seus respectivos suplentes, a saber:

a) Representantes de instituições participantes do "Sistema S", que possuam atividades de inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente pessoa com deficiência auditiva ou visual:

- SENAC:

Titular: JESSICA PEREIRA

Suplente: MICHELE FRANCA DA CRUZ DE SOUZA.

b) Representantes que atendem síndrome de down:

- AEL – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS ESPECIAIS DE LIMEIRA:

Titular: GISELE BARBOSA MOSCIARO

Suplente: VAGO

c) Representantes que atendem deficiência física:

1) AINDA- ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE DEFICIENTES E AMIGOS

Titular: MOISES VERCOSA LOURENÇO DE OLIVEIRA

Suplente: VAGO

2) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ:

Titular: JONATHAN DE OLIVEIRA BRANDÃO

Suplente: MARIANY MAYARA DE OLIVEIRA CARVALHO

d) Representantes que atendem deficiência intelectual:

1) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA

Titular: LUCIANA BENEDETI LAVOURA

Suplente: VAGNA CARMELITA GODOI MUNHOZ

2) ARIL ASSOCIAÇÃO DE RABILITAÇÃO INFANTIL LIMEIRENSE

Titular: LEILA CRISTINA TENÓRIO DA SILVA

Suplente: ADEMIR DE MATOS



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - (CMDPD)

e) Representantes que atendem TEA (Transtorno do Espectro Autista):

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DAOUD:

Titular: BEATRIZ GARCIA BARCO

Suplente: DAIANY BALDUINO

f) Representantes de família de pessoa com deficiência:

1) Titular: JOSE MILTON RODRIGUES DE MELO, PAI DE SAMUEL SILVA DA CRUZ MELO

Suplente: VAGO

g) Representantes pessoas com deficiência:

Titular: RICARDO JOSÉ FERNANDES

Suplente: VAGO

De acordo com a Resolução 002/2025, a eleição dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá na data de **19/05/2025, às 09 horas, no auditório do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão**, localizado na Av. Dr. Lauro Correia da Silva, 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP.

Limeira, 15 de maio de 2025.

**Douglas Ap. Antonio
Presidente do CMDPD**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o cadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2025**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O cadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o cadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do cadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2025**, em atendimento ao Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

MAIO	
Matricula	Nome
787531	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS
789578	ADRIANA MARA DIAS DA COSTA DESUO
701777	ANA APARECIDA VALIERO BONIN
710989	ANA DE LOURDES FABER BARBOSA
634786	ANA MARIA SAMPAIO
789326	ANTONIA APARECIDA BRAZ
683183	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS
788963	APARECIDA ROSANA BARBOSA POMPEO DOS SANTOS
788800	APARECIDA ROSELY MACHADO ORMENEZE
788791	ARLINDO DE SOUZA
789926	AURIZETE MARIA DE SOUZA
788979	CLAUDIA REGIANE ROCHA CAMARGO
787884	CLEIDE LOPES AUGUSTO
789101	CLOTILDE MODENEZ
789686	DENIS DOS SANTOS JAMBAS
784508	EDYLENE CANTANHEDE SARTINI SILVEIRA
789844	ELAINE APARECIDA VIVIANI
788750	ELAINE MARIA NEGRINI
789241	ELIANA HONORATO DA SILVA
10588	ELISABETE DA SILVA MENCONI
789295	ELISABETE SISCAO DE SAMPAIO BARROS
784125	EZIO ALVES PEREIRA

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



789716	FLAVIO ELOY
768715	FRANCISCO OLIVEIRA MUNHOZ
789847	HELIMARA GONCALVES BELO SABINO
788727	ILDA MARIA NASCIMENTO
789235	IRONISIA MARTINS DE CASTRO TAVARES
789440	ISABEL DE FATIMA STEIN CAMPOS
790026	IVETE CRISTINA CARDOZO DA SILVA
24937	JOAO BALBINO VENTURE
789203	JOAO PEDRO VIEIRA LADEIRA
789393	JOELMA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
21831	JOSE ORIDES SILVA
26140	JOSE SOARES FILHO
790049	JOSIANE CRISTINA FRANCISCO ALBERTIN
781983 / 783170	JULIMAR RODRIGUES DE MORAIS
784991	JUNIA DE ALMEIDA
789142	LUCIANE AMADIO
789411	LUDMA PEREIRA GONCALVES DE OLIVEIRA
787256	LUIZ ORLANDO MUOIO
55557	LUIZA HELENA TEIXEIRA
789202	MARCOS PAULO VIEIRA LADEIRA
754811	MARGARETE FORTI
677060	MARIA ANGELICA BUZOLIN PRADA
726061	MARIA APARECIDA DE LIMA GRAFF
789913	MARIA APARECIDA PIRES PERINO
4111	MARIA CECILIA PENTEADO BUENO
789282	MARIA CRISTINA REIMER WENZEL AZEVEDO
788641	MARIA DO CARMO SANTOS
788984	MARIA ELENA RAMOS
789320	MARIA GRACIOSA POSTIGO BLANCO
781657	MARIA ISABEL VIEIRA DE MORAES
14737	MARIA JOSE MACEDO FAUSTINO
55531 / 788801	MARIA JOSE TEIXEIRA
682527	MARIA MATIAS DE PAULA
783498	MARIA TERESA DE PINHO FRANCISCHETTI
755087	MARIALVA DE PAULA BARROS
789040	MARISA PINCELLI CRIVELIN PEREIRA
788974	MARLI APARECIDA DONATTI
789063	MARTA VERISSIMO DA SILVA BARBIERI

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



784591	MAUREN JANE PEDRON FORMIGARI
628239	MIRTES ANTONIA LANZANI DUARTE
790166	MIRTES DE SENA SILVA
684384	NAILMA AMBROSIO BUENO
9563	NANCY CAMPOE MACHADO
786586	NEUSA MARIA PAPESSO LUIZ
789274	NEUSA PARISOTO
788969	NEUZA NERIS DOS SANTOS
15148	NEYDE DOS SANTOS
654922	NILZA PEREIRA FIGUEIREDO
766372	NIRCE DA SILVA NOGUEIRA PENIDO
724475	OSVALDO FRANCISCO OLIVEIRA
781827	OTACILIO CESAR MONTEIRO
787469	PEDRO RODRIGUES
10847	REGINA HELENA GRACIANI
786870	ROBERTO CAMPANE
788980	ROGERIA MARIANI BOLDRIN RIGO
788717	ROGERIO FIRES
789604	ROSANA ANDRADE PEREIRA
789549	ROSANA DE FATIMA TANCK SOUZA
788956 / 784117	ROSAURA FRANZONI BARBOSA
789117	ROSELENE MURBACK ALVES CARDOSO
785351	SANTINA SANDY SANTOS
666076	SILMARA OZEAS
790048	SIMONE LINDMAN BASSI
784494	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS MINELLI
789227	SUSANA APARECIDA DA SILVA MORIKAWA
789085	SYLVIO DE VERGUEIRO FORJAZ JUNIOR
13587	TARCISO LEITE DE BARROS
749711	TATIANE REGINA FELISBERTO
16012 / 789803	TERESINHA ROSA DE JESUS FERREIRA I
790052	THOMAS HENRIQUE ALVES BERNARDINO
788958	VALENTINA LUCIA TREFIT DOS SANTOS
16811	VANDA FELICIO DA COSTA ALECCI
709751	VIVIANE DA SILVA

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018